



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.356 /

DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI N. 3.062, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1980, QUE REGULAMEN TOU A TAXA DE ÁGUA E ESGOTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 4º da Lei n. 3.062, de 5 de dezembro de 1980, passará a denominar-se "§ 1º".

Art. 2º - O artigo 4º da Lei n. 3.062, de 5 de dezembro de 1980, passará a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"§ 2º - Os excessos de consumo acima da média trimestral que tiverem como causa vazamentos nas instalações internas não visíveis, comprovados através de vistorias efetuadas por funcionários do DMAE, serão cobrados com base no custo médio do metro cúbico de água faturado no último trimestre, mediante processo aprovado pelo Diretor do DMAE.

"§ 3º - Não será cobrado o valor referente ao excesso de consumo faturado na tarifa de esgoto, desde que, comprovadamente, a água vazada tenha infiltrado solo adentro, não havendo despejo na rede coletora do DMAE.

§ 4º - Nos casos em que ocorrer o despejo, a cobrança será efetuada pelo mesmo critério estabelecido no § 2º deste artigo, respeitada a proporcionalidade de 85% (oitenta e cinco por cento) da tarifa de água.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.356 - fls. 2

§ 5º - O disposto nos parágrafos anteriores não se aplicará para os excessos de consumo que persistem após a data do vencimento da notificação emitida pelo DMAE, para que sejam reparadas as instalações defeituosas, cujo prazo para conserto não poderá ser superior a 20 (vinte) dias."

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 27 DE DEZEMBRO DE 2000.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2583, de 28 / 12 / 00